

	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE ICMBIO ABROLHOS R. Praia do Kitongo, s/n, - Bairro Kitongo - Caravelas - CEP 45900-000 Telefone: (73)3297-1590	
---	---	---

MINUTA DE EDITAL

Este documento torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de agentes temporários ambientais que atuarão no Núcleo de Gestão Integrada - NGI ICMBio Abrolhos, em apoio às ações de conservação da biodiversidade e gestão das unidades de conservação federais desenvolvidas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, tendo por base, artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Local e número de vagas por nível, cidade de lotação, área temática, requisitos mínimos de escolaridade e duração do contrato, a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado:

Setor de exercício	Nível	Cidade de lotação	Área Temática	Duração do contrato	Requisito mínimo de escolaridade	Vagas
NGI ICMBio Abrolhos	Nível I	Caravelas	Agente de apoio ao monitoramento ambiental e patrimonial.	24 meses	Ensino fundamental	05
			Agente de apoio a ações de fiscalização ambiental	24 meses	Ensino fundamental	02
			Agente de apoio à gestão do uso público	24 meses	Ensino fundamental	03
	Nível II	Caravelas	Agente de apoio ao monitoramento ambiental e patrimonial.	24 meses	Nível Médio	01
	Nível III	Caravelas	Agente de apoio à gestão da unidade de conservação - Apoio à gestão administrativa.	24 meses	Nível Médio	06
			Agente de apoio à gestão da unidade de conservação - Apoio de Campo e Operacional.	24 meses	Nível Médio	02
			Agente de apoio às ações de fiscalização ambiental	24 meses	Nível Médio	02
Agente de apoio à gestão do uso público			24 meses	Nível Médio	06	
NGI ICMBio Abrolhos	Nível I	Nova Viçosa	Agente de apoio à gestão do uso público	24 meses	Ensino fundamental	01
	Nível I	Nova Viçosa	Agente de apoio ao monitoramento ambiental e patrimonial	24 meses	Ensino fundamental	01
NGI ICMBio Abrolhos	Nível I	Alcobaça	Agente de apoio ao monitoramento ambiental e patrimonial	24 meses	Ensino fundamental	01

1.2. Na inscrição, o candidato deverá escolher somente uma das vagas existentes, indicando o Nível I, II ou III, a cidade de lotação e a área temática.

1.3. O Processo de seleção será realizado em duas etapas:

1.3.1. Análise documental: será etapa eliminatória, o candidato que não apresentar a documentação exigida no presente edital (item 2.4) será eliminado de forma sumária.

1.3.2. Análise Curricular: será realizada análise curricular objetiva, para fins de classificação dos participantes, com critérios de pontuação descritos na sequência do presente Edital.

1.4. O candidato que não pontuar na análise curricular será automaticamente reprovado em qualquer das áreas temáticas/níveis.

1.5. Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos anteriores no âmbito do ICMBio ou que não tenham completada a quarentena prevista Lei Federal nº 7.957/1989.

2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

2.1. A inscrição será isenta de qualquer taxa.

2.2. A inscrição será realizada no período de 12 a 30 de junho de 2023, presencialmente, na sede do NGI ICMBio Abrolhos, localizado na Praia do Kitongo, S/N – Ponta de Areia – Caravelas/BA - CEP: 45.900-000 no seguinte horário: 08h00 às 11h30 e 14h00 às 17h00, ou virtualmente, pelo e-mail ngi.abrolhos@icmbio.gov.br.

2.3. A inscrição do participante e dará mediante o preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I).

2.4. Documentos necessários para a Inscrição, com cópias legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária autenticação cartorial:

2.4.1. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade).

2.4.2. CNH (categoria B ou superior), obrigatória para o nível II, cargo Agente de apoio ao monitoramento ambiental e patrimonial, e para o nível III, cargo agente de apoio a ações de fiscalização ambiental.

2.4.3. Habilitação para condução de embarcação mínima ESEP (Especial de Segurança de Embarcações de Passageiros) obrigatória para o nível III, cargos de Agente de apoio à gestão da unidade de conservação - Apoio de campo e operacional, e opcional para todos os cargos.

2.4.4. Atestado Médico, comprovando que o candidato se encontra “APTO a realizar atividades físicas”, emitido nos últimos 30 (trinta) dias. Deverá conter carimbo e CRM.

2.4.5. Tipagem Sanguínea e Fator RH.

2.4.6. Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone etc.) ou declaração de residência assinada pelo candidato.

2.4.7. Comprovante de Escolaridade conforme exigência para cada vaga, especificado no item 1.1.

2.4.8. Comprovação de experiência (currículo) - conforme exigência para cada vaga especificada neste Edital nos subitens do item 3 e nos quadros anexos, preenchido com os devidos documentos que comprovem as experiências de trabalho e capacitações realizadas.

2.5. Certidões de antecedentes criminais da Polícia Civil local e da Polícia Federal e certidões criminais das Justiça Estadual e Federal da jurisdição onde ocorrerá a contratação.

2.6. Somente será aceita inscrição do candidato que apresentar no ato da inscrição toda a documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4.

2.7. A ficha de inscrição e toda documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4 deverão ser entregues no ato de inscrição. No caso de inscrição por meio presencial, a documentação original deverá ser apresentada para conferência no ato de inscrição.

2.8. Não poderão ser contratados por meio deste processo seletivo candidatos com vínculo com a Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ex-servidores desligados deste instituto e do IBAMA que não cumpriram a quarentena prevista nos termos da Lei Federal nº 7.957/1989 e Instrução Normativa 01/2021 ICMBio.

3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

3.1. Da análise curricular:

3.1.1. Será analisada a experiência (currículo) de todos os candidatos aprovados na etapa de Análise Curricular.

3.1.2. A avaliação e a classificação serão realizadas pela análise da experiência apresentada nos currículos e comprovações entregues pelos candidatos no ato de inscrição (item 2.4).

3.1.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, maior para o menor, conforme avaliação curricular. Serão selecionados os que obtiverem as maiores pontuações, em conformidade com o número de vagas do processo seletivo. A convocação e contratação obedecerão à ordem de classificação.

3.1.4. A nota máxima para as vagas de Nível I, II e III – em todas as áreas temáticas: será de 100 pontos. Conforme critérios descritos no presente edital.

3.1.5. Os candidatos que obtiverem nota zero na pontuação geral de currículo ou que somente pontuarem no critério Carteira Nacional de Habilitação estarão reprovados.

3.1.6. Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:

3.1.6.1. Tiver maior grau de escolaridade.

3.1.6.2. Tiver maior idade.

4. DA PONTUAÇÃO DO AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL – NÍVEL I (SCORE MÁXIMO: 100 PONTOS)

4.1. Agente Temporário Ambiental – Nível I - Apoio ao monitoramento ambiental e patrimonial

4.1.1. Até 24 pontos por tempo de contrato temporário (IN ICMBio nº 1/2021) ou com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista, tratorista, monitoramento ambiental e coleta de dados. (0,5 ponto a cada mês trabalhado).

4.1.2. Até 20 pontos por tempo de contrato como estagiário ou bolsista em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC. (0,5 ponto a cada mês trabalhado em regime de 40 horas semanais ou 0,3 ponto a cada mês em regime de 20 horas semanais).

4.1.3. Até 10 pontos por tempo de trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (0,5 ponto para cada 80 horas de trabalho voluntário, até o total de 1.600 horas).

4.1.4. Até 10 pontos por tempo de trabalho comprovado como: marceneiro, operador de motosserra, jardineiro, carpinteiro, porteiro, vigilante, pintor, pedreiro, recepcionista, condutor de visitantes, piloto de embarcação, marinheiro ou marinheiro auxiliar (0,5 ponto a cada mês trabalhado).

4.1.5. Até 5 pontos para atuação profissional comprovada em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC localizadas na região do Banco dos Abrolhos (0,5 ponto a cada mês trabalhado).

4.1.6. Até 5 pontos por tempo de participação em operações diversas em apoio a unidades de conservação que não a de lotação contratual, como ATA (0,5 ponto a cada dia de operação).

4.1.7. Até 15 pontos por cursos nas seguintes temáticas: mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de motobomba, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, primeiros socorros, guarda-parque, guia de ecoturismo, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, manejo de trilhas interpretativas, vigilante, monitoramento da biodiversidade, mergulho autônomo, brigada de incêndio florestal, informática, inglês. (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (0,5 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 1 ponto por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa.

4.1.8. Até 5 pontos pela apresentação de CNH, nas seguintes categorias:

1. 2 pontos para categoria A;

2. 3 pontos para categoria B.

4.1.9. 6 pontos pela apresentação de carteira de habilitação para conduzir embarcação oficial ou aquaviário.

4.2. Agente Temporário Ambiental – Nível I - Agente de apoio a ações de fiscalização ambiental

4.2.1. Até 24 pontos por tempo de contrato temporário (IN ICMBio nº 1/2021) ou com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista, tratorista, monitoramento ambiental e coleta de dados. (0,5 ponto a cada mês trabalhado).

4.2.2. Até 20 pontos por tempo de contrato como estagiário ou bolsista em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC. (0,5 ponto a cada mês trabalhado em regime de 40 horas semanais ou 0,3 ponto a cada mês em regime de 20 horas semanais).

4.2.3. Até 10 pontos por tempo de trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (0,5 ponto para cada 80 horas de trabalho voluntário, até o total de 1.600 horas).

4.2.4. Até 10 pontos por tempo de trabalho comprovado como: marceneiro, operador de motosserra, jardineiro, carpinteiro, porteiro, vigilante, pintor, pedreiro, recepcionista, condutor de visitantes, piloto de embarcação, marinheiro ou marinheiro auxiliar (0,5 ponto a cada mês trabalhado).

4.2.5. Até 5 pontos para atuação profissional comprovada em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC localizadas na região do Banco dos Abrolhos (0,5 ponto a cada mês trabalhado).

4.2.6. Até 5 pontos por tempo de participação em operações diversas em apoio a unidades de conservação que não a de lotação contratual, como ATA (0,5 ponto a cada dia de operação)

4.2.7. Até 15 pontos por cursos nas seguintes temáticas: mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de motobomba, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, primeiros socorros, guarda-parque, guia de ecoturismo, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, manejo de trilhas interpretativas, vigilante, monitoramento da biodiversidade, mergulho autônomo, brigada de incêndio florestal, informática, inglês. (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (0,5 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 1 ponto por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa.

4.2.8. Até 5 pontos pela apresentação de CNH, nas seguintes categorias:

1. 2 pontos para categoria A;

2. 3 pontos para categoria B.

4.2.9. 6 pontos pela apresentação de carteira de habilitação para conduzir embarcação condutor de embarcação oficial ou aquaviário.

4.3. Agente Temporário Ambiental – Nível I - Agente de apoio à gestão do uso público

4.3.1. Até 30 pontos por tempo de contrato temporário (IN ICMBio nº 1/2021) ou com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: recepcionista/atendimento ao visitante, monitor da biodiversidade, educador ambiental, serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial. (0,5 ponto a cada mês trabalhado).

4.3.2. Até 10 pontos por tempo de contrato como estagiário ou bolsista em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC. (0,5 ponto a cada mês trabalhado em regime de 40 horas semanais ou 0,3 ponto a cada mês em regime de 20 horas semanais).

4.3.3. Até 10 pontos por tempo de trabalho como voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (0,5 ponto para cada 80 horas de trabalhos voluntário, até o total de 1.600 horas).

4.3.4. Até 10 pontos por tempo de trabalho comprovado como: recepcionista, atendimento/condução de visitante, porteiro, piloto de embarcação, marinheiro ou marinheiro auxiliar (0,5 ponto a cada mês trabalhado).

4.3.5. Até 5 pontos para atuação profissional comprovada em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC localizadas na região do Banco dos Abrolhos (0,5 ponto a cada mês trabalhado).

4.3.6. Até 5 pontos por tempo de participação em operações diversas em apoio a unidades de conservação que não a de lotação contratual, como ATA (0,5 ponto a cada dia de operação)

4.3.7. Até 20 pontos por cursos de: recepcionista, condução de visitantes, interpretação ambiental, educação ambiental, planejamento e/ou manejo de trilhas, atendimento ao turista/visitante, primeiros socorros, monitor da biodiversidade, piloto de embarcação, condução de embarcações, operação de atividades e equipamentos náuticos, mergulho autônomo, informática, inglês. (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (0,5 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 1 ponto por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa.

4.3.8. Até 5 pontos pela apresentação de CNH, nas seguintes categorias:

- a) 2 pontos para categoria A;
- b) 3 pontos para categoria B.

4.3.9. 5 pontos pela apresentação de carteira de habilitação para conduzir embarcação condutor de embarcação oficial ou aquaviário.

5. DA PONTUAÇÃO DO AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL – NÍVEL II (SCORE MÁXIMO: 100 PONTOS)

5.1. Agente Temporário Ambiental – Nível II - Apoio ao monitoramento ambiental e patrimonial

5.1.1. Até 20 pontos por tempo de contrato temporário (IN ICMBio nº 1/2021) ou com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista, tratorista, monitoramento ambiental e coleta de dados. (0,5 ponto a cada mês trabalhado).

5.1.2. Até 20 pontos por tempo de contrato como estagiário ou bolsista em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC. (0,5 ponto a cada mês trabalhado em regime de 40 horas semanais ou 0,3 ponto a cada mês em regime de 20 horas semanais).

5.1.3. Até 10 pontos por tempo de trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (0,5 ponto para cada 80 horas de trabalho voluntário, até o total de 1.600 horas).

5.1.4. Até 5 pontos para atuação profissional comprovada em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC localizadas na região do Banco dos Abrolhos (0,5 ponto a cada mês trabalhado).

5.1.5. Até 5 pontos por tempo de participação em operações diversas em apoio a unidades de conservação que não a de lotação contratual, como ATA (0,5 ponto a cada dia de operação)

5.1.6. Até 15 pontos pelos seguintes cursos: direção defensiva, direção de veículos 4x4, direção com carga perigosa, mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de motobomba, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, primeiros socorros, guarda-parque, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, guia de ecoturismo, manejo de trilhas interpretativas, vigilância, monitoramento de biodiversidade, brigada de incêndio florestal, informática básica, Microsoft Excel, Microsoft Word, temas relativos a geoprocessamento/sensoriamento remoto (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (0,5 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 1 ponto por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa.

5.1.7. 10 pontos se possuírem curso de nível superior ou especialização com enfoque em meio ambiente ou administração.

5.1.8. 5 pontos se o candidato possuir habilitação (CNH) nas modalidades D ou E.

5.1.9. 10 pontos pela apresentação de carteira de habilitação para conduzir embarcação condutor de embarcação oficial ou aquaviário.

6. PONTUAÇÃO DO AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL – NÍVEL III (SCORE MÁXIMO: 100 PONTOS)

6.1. Agente Temporário Ambiental – Nível III - Apoio à gestão da unidade de conservação - Apoio a gestão administrativa.

6.1.1. Até 30 pontos por tempo de contrato temporário em áreas integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil ou por tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: apoio administrativo, recepcionista, apoio ao uso público. (1 pontos a cada mês trabalhado).

6.1.2. Até 20 pontos por tempo de contrato como estagiário ou bolsista em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC. (0,5 ponto a cada mês trabalhado em regime de 40 horas semanais ou 0,3 ponto a cada mês em regime de 20 horas semanais).

6.1.3. Até 10 pontos por trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (0,5 ponto para cada 80 horas de trabalho voluntário, até o total de 1.600 horas).

6.1.4. Até 10 pontos para atuação profissional comprovada em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC localizadas na região do Banco dos Abrolhos. (0,5 ponto a cada mês trabalhado).

6.1.5. Até 15 pontos pelos seguintes cursos: gestão administrativa, gestão de pessoas, primeiros socorros, guarda-parque, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, guia de ecoturismo, manejo de trilhas interpretativas, vigilância, monitoramento de biodiversidade, brigada de incêndio florestal, informática básica, Microsoft Excel, Microsoft Word, temas relativos ao geoprocessamento/sensoriamento remoto, inglês. (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas

por curso (0,5 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 1 ponto por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa.

6.1.5.6. 10 pontos se o candidato possuir curso de nível superior ou especialização com enfoque em gestão ambiental ou administração.

6.1.5.7. 5 pontos se o candidato possuir habilitação (CNH) nas modalidades A, B, D ou E.

6.2. Agente Temporário Ambiental – Nível III - Apoio à gestão da unidade de conservação - Apoio de Campo e operacional

6.2.1. Até 20 pontos por tempo de contrato temporário em áreas integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil ou por tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: marinheiro, ajudante de convés, apoio de campo, apoio administrativo, recepcionista, apoio ao uso público. (0,5 pontos a cada mês trabalhado).

6.2.2. Até 10 pontos por trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (0,5 ponto para cada 80 horas de trabalho voluntário, até o total de 1.600 horas).

6.2.3. Até 10 pontos por tempo de trabalho comprovado como: condutor de visitantes, monitor ambiental e guarda-vidas, mergulhador (0,5 ponto a cada mês trabalhado).

6.2.4. Até 25 pontos por tempo de trabalho como condutor de embarcação oficial ou aquaviário. (0,5 pontos a cada mês de trabalho).

6.2.5. Até 10 pontos para atuação profissional como condutor de embarcação oficial ou aquaviário na região do Banco dos Abrolhos (0,5 pontos a cada mês de trabalho).

6.2.6. Até 20 pontos pelos seguintes cursos:

1. Guarda-vidas, mergulho autônomo, condutor de visitantes, monitor ambiental, manutenção de embarcações e primeiros socorros. (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (1 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa.
2. Mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de roçadeira, guarda-parque, interpretação/educação ambiental, guia de ecoturismo, planejamento e manejo de trilhas, vigilância, monitoramento de biodiversidade, operação de atividades e equipamentos náuticos. (0,5 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 1 ponto para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (0,5 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 1 ponto por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa.

6.2.7. 5 pontos se o candidato possuir habilitação (CNH) nas modalidades A, B, D ou E.

6.3. Agente Temporário Ambiental – Nível III - Apoio às ações de fiscalização ambiental

6.3.1. Até 20 pontos por tempo de contrato temporário (IN ICMBio nº 1/2021) ou com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista, tratorista, monitoramento ambiental e coleta de dados. (0,5 ponto a cada mês trabalhado).

6.3.2. Até 10 pontos por tempo de contrato como estagiário ou bolsista em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC. (0,5 ponto a cada mês trabalhado em regime de 40 horas semanais ou 0,3 ponto a cada mês em regime de 20 horas semanais).

6.3.3. Até 10 pontos por tempo de trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (0,5 ponto para cada 80 horas de trabalho voluntário, até o total de 1.600 horas).

6.3.4. Até 10 pontos por tempo de trabalho comprovado como: operador de motosserra, vigilante, guarda parque, condutor de visitantes, piloto de embarcação, marinheiro ou marinheiro auxiliar. (0,5 ponto a cada mês trabalhado).

6.3.5. Até 10 pontos para atuação profissional comprovada em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC localizadas na região do Banco dos Abrolhos. (0,5 ponto a cada mês trabalhado).

6.3.6. Até 05 pontos por tempo de participação em operações diversas em apoio a unidades de conservação que não a de lotação contratual, como ATA. (0,5 ponto a cada dia de operação).

6.3.7. Até 15 pontos por cursos nas seguintes temáticas: mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de motobomba, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, primeiros socorros, guarda-parque, guia de ecoturismo, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, manejo de trilhas interpretativas, vigilante, monitoramento da biodiversidade, mergulho autônomo, brigada de incêndio florestal, informática, inglês. (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (0,5 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 1 ponto por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa.

6.3.8. 10 pontos se o candidato possuir curso de nível superior ou especialização com enfoque em gestão ambiental ou administração.

6.3.9. 5 pontos o candidato possuir habilitação (CNH), nas categorias D ou E.

6.3.10. 5 pontos pela apresentação de carteira de habilitação para conduzir embarcação condutor de embarcação oficial ou aquaviário.

6.4. Agente Temporário Ambiental – Nível III - Apoio à gestão do uso público

6.4.1. Até 30 pontos por tempo de contrato temporário (IN ICMBio nº 1/2021) ou com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: recepcionista/atendimento ao visitante, apoio ao uso público, monitor da biodiversidade e coleta de dados, educador ambiental, apoio de campo, apoio administrativo, serviços de manutenção, limpeza, portaria, vigilância patrimonial, condução de embarcação ou motorista (0,5 ponto a cada mês trabalhado).

6.4.2. Até 10 pontos por tempo de contrato como estagiário ou bolsista em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC. (0,5 ponto a cada mês trabalhado em regime de 40 horas semanais ou 0,3 ponto a cada mês em regime de 20 horas semanais).

6.4.3. Até 10 pontos por trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (0,5 ponto para cada 80 horas de trabalho voluntário, até o total de 1.600 horas).

6.4.4. Até 10 pontos por tempo de trabalho comprovado como: apoio ao uso público, condutor de visitantes, guarda-vidas, mergulhador, monitor da biodiversidade (0,5 ponto a cada mês trabalhado).

6.4.5. Até 10 pontos para atuação profissional comprovada em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC localizadas na região do Banco dos Abrolhos (0,5 pontos a cada mês de trabalho).

6.4.6. Até 20 pontos pelos seguintes cursos: guarda-vidas, mergulho autônomo, atendimento ao público, recepção de visitantes, condutor de visitantes, interpretação ambiental, educação ambiental, planejamento e manejo de trilhas, guia de turismo, primeiros socorros, monitoramento ambiental ou da biodiversidade, guarda-parque, brigada de incêndio florestal, na temática de geoprocessamento/sensoriamento remoto, pilotagem e captura de imagem de drone, vigilância, marinheiro auxiliar, manutenção de embarcações, facilitação de oficinas/reuniões, informática, Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), edição de imagem e vídeo, inglês. (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (1 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa.

6.4.7. 10 pontos pela apresentação de carteira de habilitação para conduzir embarcação condutor de embarcação oficial ou aquaviário.

7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado da etapa de homologação das inscrições será divulgado no dia 05 de julho de 2023.

7.2. O resultado parcial dos classificados após análise curricular será divulgado no dia 14 de julho 2023, com prazo para interposição de recurso da análise curricular nos dias 17 e 18 de julho de 2023.

7.3. O resultado final e a convocação serão divulgados no dia 20 de julho 2023.

7.3.1 Todos os resultados serão divulgados na Sede do NGI ICMBio Abrolhos, por e-mail, WhatsApp, diretamente para os selecionados, e nas redes sociais das Unidades de Conservação: Instagram @abrolhosparquenacional e @resexassuruba.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.

8.2. A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.

8.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.

8.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.

8.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".

8.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o Governo Federal nos últimos dois anos até a data da nova contratação.

8.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.

9. APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se após 02 dias úteis contados a partir do dia da convocação, no local da inscrição, para assinatura do contrato, conforme modelos presentes nos Anexos do presente Edital.

9.2. O candidato convocado para contratação deverá apresentar os seguintes documentos:

9.2.1. Dados Bancários exclusivamente do candidato - Cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de conta corrente (não será aceita conta poupança);

9.2.2. Carteira Profissional de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão).

9.2.3. Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino.

9.2.4. Título de Eleitor e comprovantes de votação dos últimos dois anos.

9.2.5. Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente portador de necessidades especiais, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia).

9.3. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento a lista de classificação.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação do resultado preliminar da análise curricular.

10.2. O recurso poderá ser interposto em formato eletrônico, para o e-mail ngi.abrolhos@icmbio.gov.br ou entregue na sede da unidade.

10.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.

10.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.

10.5. Compete à Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados.

10.6. Os resultados dos recursos estarão disponíveis no local das inscrições e no endereço eletrônico do candidato até a data do resultado final da seleção.

11. SALÁRIO

11.1. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível I: 1 Salário Mínimo, acrescido dos auxílios legais.

11.2. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível II: 1,5 Salário Mínimo, acrescido dos auxílios legais.

11.3. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental - Nível III: 2,5 Salário Mínimo, acrescido dos auxílios legais.

11.4. Serão deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.

11.5. Será descontado da remuneração mensal do Agente Temporário Ambiental, o valor correspondente a faltas não justificadas e aos danos que porventura este venha a causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência deste contrato.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os prazos que tenham início e fim em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.

12.2. A carga horária pode ser cumprida conforme demanda da Unidade escolhida no ato da inscrição, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.

12.3. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas nos respectivos contratos individuais de trabalho temporário.

12.4. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização pelo término do prazo contratual por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de trinta dias.

12.5. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.

12.6. O contrato poderá, ainda, ser extinto sem direito a indenização nos seguintes casos:

12.6.1. Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;

12.6.2. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;

12.6.3. Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.

12.6.4. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso esta ainda fosse possível no contrato extinto antecipadamente.

12.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.

12.8. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.

12.9. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 2 anos.

Caravelas, 06 de junho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Yukari Uehara, Chefe Substituto(a)**, em 06/06/2023, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erismar Novaes Rocha, Chefe**, em 06/06/2023, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **14863139** e o código CRC **4B69E795**.

